

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354308
PORTARIA: 122
Objetivo: A fim realizar Capacitação Técnica e Pedagógica dos Monitores e Gestores dos Infocentros, visita de acompanhamento aos Infocentros e realização de Fórum de Monitores e Gestores – Programa NAVEGAPARA
Fundamento Legal: O. N. Nº 001/AGE, de 11.03.2008.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Itaituba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572173532/MÔNICA MARIA CAETANO BRAGA (Coordenadora) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/03/2012 a 01/04/2012<br
Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354304
PORTARIA Nº 463/2012-GAB/SEMA DE 16/03/2012
ASSUNTO: **ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE VIAGEM**
ALTERAR O PERÍODO DE VIAGEM DA PORTARIA Nº 167/2012-GAB/SEMA DE 07/02/2012, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.102 DE 23/02/2012, QUE SERIA DE 07 A 10/02/2012 PARA 08 A 11/02/2012, COM OS TECNICOS MAGDÁLIA TAVARES BARATA, MAT. 57214691/1 E CELIO JOSÉ PEREIRA DA COSTA, MAT. Nº 57175332/1, PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354365
PORTARIA: 466/2012
Objetivo: REALIZAR MISSÃO TÉCNICA ACERCA DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DESTA SEMA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELO HORIZONTE/MG - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0000000/ROBERTO FERREIRA BARBOSA (COLABORADOR EVENTUAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 21/03/2012<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354371
PORTARIA: 464/2012
Objetivo: MINISTRAR CURSO SOBRE O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571918702/DANIEL LAMELA ABUD (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 13/03/2012 a 17/03/2012
283981/MARIA DO SOCORRO PEREIRA CUNHA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 4.5 diárias (Completa) / de 13/03/2012 a 17/03/2012<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354383
PORTARIA Nº. 471/2012-GAB/SEMA DE 16 DE MARÇO DE 2012

ASSUNTO: FÉRIAS
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memo. nº 56017/GEPAF/COGEF/DGFLOR/2011;
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
PAULO ROBERTO RODRIGUES PINTO	57175436/1	2010/2011	02/02 A 02/03/2012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
Belém, 16 de Março de 2012
MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354326
PORTARIA: 470/2012
Objetivo: CONTINUIDADE NA REUNIÃO RELATIVA AO COMITÊ TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE FLORESTAL, PELO TITULAR E SUPLENTE DESTA SECRETARIA JUNTO AO COMITÊ TÉCNICO, EM BRASÍLIA/DF
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA /DF - Brasil<br
Servidor(es):
322981/FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO (ARQUITETO) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 28/03/2012
571742963/SANDRO EDUARDO BITTENCOURT DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 28/03/2012<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

PORTARIA Nº 463/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354306
PORTARIA Nº 463/2012-GAB/SEMA DE 16/03/2012
ASSUNTO: **ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE VIAGEM**
ALTERAR O PERÍODO DE VIAGEM DA PORTARIA Nº 167/2012-GAB/SEMA DE 07/02/2012, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.102 DE 23/02/2012, QUE SERIA DE 07 A 10/02/2012 PARA 08 A 11/02/2012, COM OS TECNICOS MAGDÁLIA TAVARES BARATA, MAT. 57214691/1 E CELIO JOSÉ PEREIRA DA COSTA, MAT. Nº 57175332/1, PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

HABILITAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - JURUTI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354220
Nº DA HABILITAÇÃO: 03/2012-SEMA/PA
PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Juruti
OBJETO: Habilitação para Gestão Ambiental Municipal
VIGÊNCIA: Início 15/03/2012 e Término indeterminado
FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2012
ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Alberto da Silva Colares, Secretário de Estado de Meio Ambiente.
ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE: Av. Marechal Rondon, s/n, Centro, Fone (93) 3536-1139, CEP 68170-000, Juruti/PA.

PORTARIA Nº 461 DE 16 DE MARÇO 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354089
Delega competência aos Gerentes das Unidades Regionais da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará para firmar Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta com os cidadãos da área de abrangência de sua regional, no curso de licenciamento ambiental, com vistas à recuperação de Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, na forma da legislação em vigor e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado do Pará e dá outras providências,
CONSIDERANDO a exploração florestal no Estado do Pará como uma matriz de desenvolvimento regional dependente da harmonia entre as normas ambientais vigentes e a continuidade do processo de desenvolvimento social em bases sustentáveis;
CONSIDERANDO o Código Florestal em vigor, sobretudo quanto à necessidade de manutenção da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, conferindo aos órgãos públicos legitimados a prerrogativa para celebrar com o interessado compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, tendo inclusive eficácia de título executivo extrajudicial;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 9.605/98, especialmente em seu art. 79-A , bem como o consolidado em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008 e alterações legais;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e documentos de celebração de Termos de Compromisso e Ajuste de Conduta originados nas Unidades Regionais – URES da SEMA. CONSIDERANDO a competência das Unidades Regionalizadas – URES da SEMA para a prática de atos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, na forma da legislação em vigor, em especial o Decreto Estadual Paraense n. 1.066, de 19 de junho de 2008, DOE n. 31.194 de 20/06/2008, que dispõe sobre a

regionalização do Estado do Pará e dá outras providências e a PORTARIA Nº 1.159/2008 – GAB/SEMA - DE 26 DE JUNHO DE 2008, DOE 31.200 de 30/06/2008 que trata da implementação das Unidades Regionais da SEMA.
CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior eficiência, desconcentração e efetiva descentralização das atividades, levando a Administração Pública cada vez mais próxima ao cidadão do interior do Estado do Pará.
Resolve:
Art. 1º. Delegar aos Gerentes das Unidades Regionais da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a competência para representar a Secretaria nos Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta a serem firmados com os cidadãos, no curso de licenciamento ambiental, com vistas à recuperação ambiental de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, na forma da legislação em vigor.
Art. 2º Na qualificação do TAC deve constar o nome da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com respectiva qualificação e a do representante legal da Gerência da Unidade Regionalizada, com a menção deste ato normativo autorizativo e do ato legal de investidura na respectiva Gerência.
Art. 3º Por ocasião da celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão ambiental, deverá ser encaminhada à Diretoria de Fiscalização Ambiental, cópia preferencialmente digitalizada de todos os documentos necessários à lavratura de Auto de Infração Ambiental.
Art. 4º Os Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta deverão ser numerados e mensalmente deverá ser encaminhada listagem ao Gabinete do Excelentíssimo Secretário Estadual, que encaminhará aos setores competentes para monitoramento.
Art. 6º. O Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta deverá ser executado fielmente pelo cidadãode acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo este pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados no instrumento.
Art. 9. Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso e Ajustamento de Condutaindependentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.
Art. 10. O Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta a ser firmado com o Ministério Público e outras instituições deve obrigatoriamente ser submetido ao juízo de conveniência e oportunidade do Exmo. Secretário de Estado de Meio Ambiente, não abrangido, portanto, neste ato de delegação.
Art. 11. O cidadão deverá providenciar cópia do instrumento a ser averbado no cartório de imóveis se propriedade ou de títulos e notas se posse e promover a publicação no Diário Oficial do Estado, às expensas do compromissário, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua celebração.
Art. 12. Fica expressamente vedada a delegação de delegação do ato previsto nesta Portaria, ressalvado ato legal publicado no Diário Oficial que autorize a substituição de Gerência, em razão de férias e outros impedimentos legais.
Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Consultoria Jurídica desta SEMA.
Art. 14. A inobservância do disposto nesta Portaria constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente
PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 353701
"A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, através da Diretoria de Licenciamento de Atividades Poluidoras – DILAP, com base na PORTARIA Nº 424/2011 GAB-SEMA, publicada em 30 de março de 2011, notifica aos interessados das empresas abaixo relacionadas, que seus processos foram INDEFERIDOS E ARQUIVADOS, conforme dispositivos legais.
Face a situação de indeferimento da regularização ambiental, fica V.Sª. ciente de que será autuado, caso estiver operando sem a devida licença ambiental, contrariando o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995.
É importante ressaltar que o indeferimento poderá ser questionado dentro de um prazo legal mediante recurso administrativo nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9784/1999, **em 10 (dez) dias após esta publicação.**"